PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE ESPLANADA

Fórum Moisés Ávila de Almeida, Praça Monsenhor Zacarias Luz, nº 48, Centro, CEP 48.370-000, Esplanada/BA
Contato: (75) 3427-1521 / e-mail: esplanadavfrcomer@tjba.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (EXECUÇÃO FISCAL) n. 0000348-78.2014.8.05.0077

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.patiorochaleiloes.com.br

MODALIDADE: ELETRÔNICA (arts. 882, §1º, 886, inciso IV, 887, §§ 1º e 2º do CPC e arts. 11 e 20 da Resolução CNJ nº 236/2016).

IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA, Leiloeira Pública Oficial – JUCEB nº 18/902440-2, designada nos autos, FAZ SABER a todos que, no processo abaixo identificado, será submetido a leilão judicial eletrônico o bem descrito neste edital, nas datas e condições a serem confirmadas pelo Juízo. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail ivanarocha@patiorochaleiloes.com.br ou pelo telefone (75) 3626-7353 / WhatsApp (75) 99263-5858.

1 – DATAS DO LEILÃO:

- **1ª praça** – Fechamento dos lances no dia 07/12/2026 às 10:00, ocasião em que somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação R$ 80.000 reais (oitenta mil reais).
- **2ª praça** – Fechamento dos lances no dia 08/12/2026 às 10:00, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (arts. 881 e seguintes do CPC).

Não havendo interessados na 1ª praça, o bem poderá seguir para a 2ª praça, observados os parâmetros que forem expressamente confirmados pelo Juízo. Se a data designada for feriado ou não útil, a realização deverá ser reagendada conforme determinação judicial.

2 – INFORMAÇÕES DO PROCESSO/OBJETO:

Processo: Execução de Título Judicial (Execução Fiscal) n. 0000348-78.2014.8.05.0077

Exequente: UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL;

Executada: MARMORARIA POTIGUAR LTDA. – ME (CNPJ 40.526.295/0001-59);

Representado neste ato pelo senhor Francisco da Silva Oliveira (CPF 290.046.405-68);

OBJETO(S):

Lote 001 — 01 (um) caminhão da marca Volkswagen, modelo VW/8.120 Worker, 2 portas, diesel, fabricação/modelo 2006/2007, placa JOT9127, chassi 9BWA452R97R708132 e cor branca. O auto manuscrito de penhora e avaliação informa necessidade de reparos na carroceria, cabine com vários pontos de ferrugem, estofamentos estragados e pneus gastos. Bem penhorado em 19/03/2025, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito (ID 491478205).

Avaliação registrada no auto judicial de 19/03/2025: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lance inicial para a 1ª praça: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lance mínimo para a 2ª praça: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), equivalente a 60% da avaliação nominal de R$ 80.000,00.

Depositário indicado no auto: Francisco da Silva Oliveira (CPF 290.046.405-68), na qualidade de representante da executada;

3 – DOS LANCES:

A recepção de lances iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital (art. 20 da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do CNJ) e perdurará até a data e hora acima designadas para o encerramento de cada praça. Os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site www.patiorochaleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao leilão, devendo, para tanto, aceitar os termos e condições nele informados.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será automaticamente prorrogado por 3 (três) minutos, sucessivamente, para viabilizar a participação de todos os interessados.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como falhas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Assim, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados. O participante on-line poderá optar por registrar lance automático, oportunidade em que o sistema enviará ofertas automáticas conforme o incremento de cada lote, caso seu lance seja superado, até atingir o valor máximo previamente cadastrado.

Direito de Preferência: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Visitação: constitui ônus dos interessados, antes da participação no leilão, vistoriar o bem a ser apregoado. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado ou de terceiros. Independentemente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

A visitação a este bem poderá ser aceita mediante autorização do executado sob agendamento referente a dia e horário.

Arrematação frustrada: na eventualidade de a arrematação de determinado lote restar frustrada em razão do não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

4 – DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço da arrematação será efetuado por depósito judicial vinculado a estes autos, na forma e no prazo a serem expressamente confirmados pelo Juízo.

Para esta minuta, considera-se proposta de pagamento à vista em até 24 (vinte e quatro) horas da arrematação, conforme o modelo fornecido. O prazo, os dados da conta judicial e eventual admissão de parcelamento dependem de confirmação expressa do Juízo; não se inclui parcelamento sem autorização.

A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação junto à Leiloeira, no prazo estabelecido, resultará no imediato chamamento do segundo melhor lance ou, em caso de lance único, na reabertura da fase de lances, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais aplicáveis ao proponente faltoso (art. 358 do Código Penal e arts. 186 e 927 do Código Civil).

5 – PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA:

Em caso de arrematação, a comissão da Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, para pagamento a vista até 24 horas após o leilão.

Consumada a arrematação, eventual desistência observará o art. 903, § 6º, do CPC e a decisão judicial, inclusive quanto à comissão devida à Leiloeira.

6 – DO NÃO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:

Aos pagamentos não efetuados no ato ou no prazo da alienação judicial aplicar-se-ão ao arrematante faltoso as penalidades da lei, que prevê, nos casos de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão da Leiloeira (art. 39 do Decreto nº 21.981/1932). Aquele que ofertar lance e alegar, no ato, não dispor de meios de pagamento ficará sujeito às penalidades do art. 358 do Código Penal: "Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem; Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência".

Além das penalidades acima, o arrematante estará sujeito às seguintes:

a) se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda dos valores pagos, voltando os bens a nova alienação judicial eletrônica, da qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC);

b) a penalidade civil consiste na vedação de participação do arrematante remisso (art. 897 do CPC) em novo leilão.

7 – DA ARREMATAÇÃO:

Assinado o Auto de Arrematação pelo Juiz, pelo arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903, caput, do CPC).

A carta de arrematação conterá a descrição do bem, com remissão à sua matrícula e registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame. Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário.

Correrão por conta exclusiva do arrematante todas as providências e despesas necessárias à imissão na posse do bem, bem como ao registro da carta de arrematação, constituindo ônus do interessado verificar as condições e características do bem, não podendo alegar desconhecimento das condições e das regras deste leilão.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES À ARREMATAÇÃO:

ATUAÇÃO DA LEILOEIRA: A leiloeira exerce a função de auxiliar do Juízo e cumprirá as condições fixadas judicialmente. Pedidos de esclarecimento, impugnações e questões que demandem decisão serão submetidos ao Juízo da execução.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

A Leiloeira Pública Oficial e sua equipe não serão responsáveis por atrasos, pendências, omissões ou dificuldades relacionados à emissão, expedição, assinatura, disponibilização, análise, aprovação ou regularização de documentos e atos necessários à formalização e à efetivação da arrematação, quando tais ocorrências decorrerem de atos ou omissões do Juízo, de órgãos ou entidades públicas, de serventias extrajudiciais ou de terceiros, desde que não resultem de ação ou omissão imputável à própria Leiloeira ou à sua equipe.

Os prazos para expedição de carta de arrematação, mandados, alvarás, certidões e demais documentos, bem como para o cumprimento de determinações judiciais, registros, averbações, transferências e outras providências posteriores à arrematação, estarão sujeitos aos procedimentos, às exigências e aos prazos dos respectivos órgãos e entidades competentes, não podendo ser garantidos pela Leiloeira quando dependerem de atuação alheia à sua esfera de responsabilidade.

A Leiloeira e sua equipe não poderão ser responsabilizadas por prejuízos decorrentes exclusivamente de atrasos ou impedimentos dessa natureza, ressalvadas as hipóteses de falha ou descumprimento de obrigação que lhes seja diretamente imputável. A presente disposição não afasta o dever de prestar as informações cabíveis, encaminhar documentos sob sua responsabilidade e adotar as providências que efetivamente lhes competirem.

9 – DOS ÔNUS, DÉBITOS E DESPESAS DO VEÍCULO:

Eventuais débitos, restrições e despesas incidentes sobre o veículo, inclusive tributos, licenciamento, multas e custos de transferência, deverão ser apurados em consulta atualizada aos órgãos competentes e terão a destinação/responsabilidade definida pelo Juízo e pela legislação aplicável; esta minuta não presume sua transferência ao arrematante.

BAIXA DAS RESTRIÇÕES E DÉBITOS: A transferência e a baixa de restrições dependem das ordens do Juízo e da comunicação aos órgãos competentes, inclusive quanto ao processo anterior. A responsabilidade por tributos, multas e demais encargos deverá observar sua natureza, a legislação aplicável e a decisão judicial. Não se declara, sem consulta atualizada e determinação judicial, que o veículo será entregue livre de todo e qualquer débito ou restrição. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

10 – OBSERVAÇÕES FINAIS:

O veículo será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, cabendo aos interessados verificar suas condições, identificação, documentação, restrições e possibilidade de visitação antes da alienação judicial eletrônica.

A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de

fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

I. Conforme determinação contida no art. 890 do Código de Processo Civil, "pode oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

a) dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

b) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estes já estejam encarregados; do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

c) dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

d) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

e) dos advogados de qualquer das partes."

II. Não será aceito lance por preço vil, observado o mínimo que vier a ser expressamente fixado pelo Juízo e constar do edital definitivo. O parâmetro de 60% indicado nesta minuta ainda depende de confirmação judicial.

III. A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos, ocultos ou não, no bem alienado, bem como por reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, em conformidade com a Resolução nº 236, de 13/07/2016, do CNJ.

IV. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra atos expropriatórios, contidas no § 1º do art. 903 do CPC, será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, do CPC/2015).

VI. INTIMAÇÕES: ficam sujeitos à intimação, na forma do art. 889 do CPC e da legislação aplicável, a executada MARMORARIA POTIGUAR LTDA. – ME (CNPJ 40.526.295/0001-59) , representada pelo senhor Francisco da Silva Oliveira (CPF 290.046.405-68**)** e Francisca Rita Vita Argolo Oliveira, localizada na Rua Amelio Ferreira Batista, 124, Centro, CEP 48370000, Cidade Esplanada-BA.

VII. Para que chegue ao conhecimento de todos, o edital definitivo deverá ser publicado pelos meios eletrônicos e afixado na forma e nos prazos legais e conforme determinação judicial, inclusive no site www.patiorochaleiloes.com.br, onde ocorrerá o leilão eletrônico e também no site www.publicjud.com.br em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

Feira de Santana, Bahia 04 de Novembro de 2026.

Diretor(a) de Secretaria

ANDRÉIA AQUILES SIPRIANO DA SILVA ORTEGA
Juiz(a) de Direito

_____

IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA
Leiloeira Pública Oficial
JUCEB – 18/902440-2